

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal públicos junto ao Município de Grão-Pará - SC.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Grão-Pará - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Prefeitura de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, SC, CEP 88890-000.
  - 4.2 Telefone: (48) 3652-1399 ou (48) 3652-1177;
  - 4.3 Horário: das 12h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as regras constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Grão-Pará – SC: (<http://www.graopara.sc.gov.br/>);
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Grão-Pará - SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Grão-Pará - SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Grão-Pará - SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Grão-Pará - SC;

**13.4** O Município de Grão-Pará - SC se utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

**13.5** Após a convocação, o candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo;

**13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

**13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Grão-Pará - SC.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

- 15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
- 15.10 Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1 Receber as taxas de inscrições;
- 17.2 Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.4 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 17.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.7 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constituída pelos Decretos Municipal nº 29/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Braço do Norte - SC**.

Grão-Pará - SC, 28 de Julho de 2017.

**MÁRCIO BORBA BLASIU**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>28/07/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais;</li><li>• Edital.</li></ul>
<b>28/07/2017 à 02/08/2017</b>	Período para impugnação das disposições do Edital.
<b>28/07/2017 à 28/08/2017</b>	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Pagamento da taxa de inscrição;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PNE;</li><li>• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;</li><li>• <b>ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO POR MEIO DE SEDEX/AR.</b></li></ul>
<b>29/08/2017</b>	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
<b>31/08/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
<b>01/09/2017 e 04/09/2017</b>	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
<b>06/09/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b>10/09/2017</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
<b>12/09/2017</b>	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
<b>13/09/2017 e 14/09/2017</b>	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
<b>04/10/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.</li></ul>
<b>05/10/2017 e 06/10/2017</b>	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
<b>13/10/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final do Processo Seletivo Público;</li><li>• Homologação do Processo Seletivo Público.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

<b>CARGOS</b>	<b>Avaliação Escrita Objetiva</b>	<b>Avaliação de Títulos</b>
	<b>Classificatória e Eliminatória</b>	<b>Classificatória</b>
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE BIOLOGIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE BIOLOGIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE FÍSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE FÍSICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE QUÍMICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE QUÍMICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR PEDAGOGO - HABILITADO	X	X
PROFESSOR PEDAGOGO - NÃO HABILITADO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Grão-Pará - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, assim como os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE BIOLOGIA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE BIOLOGIA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE FÍSICA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE FÍSICA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83
PROFESSOR DE QUÍMICA - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR DE QUÍMICA - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

PROFESSOR PEDAGOGO - HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.406,53
PROFESSOR PEDAGOGO - NÃO HABILITADO	CR	10/20/30/40	2.298,83

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE BIOLOGIA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE BIOLOGIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE FÍSICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE FÍSICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR DE QUÍMICA - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR DE QUÍMICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.
PROFESSOR PEDAGOGO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.
PROFESSOR PEDAGOGO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando, no mínimo, ao 4º Semestre de Ensino Superior da área específica.

9. Os Candidatos selecionados figurarão como Cadastro Reserva.

10. Os Candidatos terão opção de escolha de vagas conforme habilitação profissional constante no item 7, ficando desde já estabelecido que as vagas serão ofertadas, prioritariamente, para aqueles habilitados.

11. Os Candidatos poderão ser chamados a ocuparem vagas conforme Carga Horária disponível semanalmente (10h/20h/30h/40h), sendo o vencimento percebido, proporcionalmente, à Carga Horária de atividade desenvolvida, conforme Lei Municipal.

## 12. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**12.1 PROFESSOR:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior (Habilitados/Não Habilitados)	100,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (dois) Cargos**.

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**12.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**13.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expreso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Grão-Pará - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Grão-Pará - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**14.** De acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, não haverá reserva de vagas para PNE.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - 3.1 For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - 3.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
  - 3.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

- 4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas para Cargos Habilitado e Não Habilitado:

<b>CARGOS</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>ESPECÍFICAS PROFESSOR</b>
PROFESSOR (todos os cargos)	10	10	20

5. Cada questão terá o valor de **0,25 (zero vinte e cinco)** pontos
6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
  - 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - 10.3 Não estiver assinalada(s);
  - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

- 11.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 11.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 11.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **04h00min (quatro horas)**.
- 13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- 14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é permitido somente a utilização e a posse de caneta de material transparente de cor preta ou azul, sendo vedado a utilização de outros materiais como lápis, borracha, estojo bem como é proibido a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- 17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 18.** Não será permitida o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício ou líquido que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva para Habilitado e Não Habilitado será assim composto:

**23.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADOS/NÃO HABILITADOS):**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

**23.1.2 MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

**23.1.3 ESPECÍFICAS PROFESSOR (TODOS OS CARGOS):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada e protocolar junto com a Ficha de Avaliação no dia da Avaliação Escrita Objetiva.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **1,0 (um) ponto**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.
12. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
  - 12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  - 12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
  - 12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**12.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

**13.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**13.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**13.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;

**13.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

**13.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **3 (três) anos** contados da Publicação deste Edital;

**13.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;

**14.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**14.1** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;

**14.2** Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

**14.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 3** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;

**14.4** A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;

**15.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	0,75 (zero setenta e cinco) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	0,5 (zero cinco) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

<b>Tempo de Serviço</b>	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**Identificação do candidato:**

Número de inscrição:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

**Documentos entregues:**

<b>Cod</b>	<b>Nome do Título</b>	<b>Folhas</b>
01	Pós-Graduação	
02	Capacitação	
03	Tempo de Serviço	
<b>Total de Folhas -&gt;</b>		

Local e data do recebimento:

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

-----  
Comprovante de Entrega

**Protocolo:** \_\_\_\_\_ **Inscrição:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Data:**

**Quantidade de Folhas:**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Faepesul/Prefeitura**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio Candidato.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
  
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação em processo seletivo público;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
  
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
  
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.